



743 - papel wro3

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão/Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Responsável pela Demanda: Flávio dos Santos Ribeiro – Secretário Municipal de Cultura

1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e insumos destinados à confecção e distribuição do bolo comemorativo em celebração ao 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Bom Sucesso de Itararé – SP, a ser realizado em 27 de outubro de 2026.

2. Forma de contratação sugerida e Base legal de regulamentação, conforme Lei nº 14.133/21:

☒ **DISPENSA**

○ art. 75, II

☐ **CONCURSO**

○ art. 28, inciso III

☐ **PREGÃO**

○ art. 28, inciso I

☐ **LEILÃO**

○ art. 28, inciso IV

☐ **CONCORRÊNCIA**

○ art. 28, inciso II

☐ **DIÁLOGO COMPETITIVO**

○ art. 28, inciso V

3. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela realização da programação oficial das festividades alusivas ao 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Bom Sucesso de Itararé, comemorado no dia 27 de outubro de 2026.

A confecção e distribuição comunitária do tradicional bolo de aniversário municipal constituem um momento solene e de relevante valor cultural, simbólico e social para a população. A ação visa promover a integração dos munícipes, o fortalecimento do senso de pertencimento e identidade comunitária, acolhendo as famílias e visitantes que participam das solenidades e celebrações cívicas do município.



4. Descrições e quantidades:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	PLACA DE BOLOS TIPO PÃO DE LO 60X70 CM.	UN	106
2	DOCE DE LEITE PASTOSO	KG	150
3	COCO RALADO FLOCOS GRANDES	KG	5
4	PÊSSEGOS EM CALDA LATA COM 850G	LT	50
5	ABACAXI EM CALDA LATA COM 850G	LT	50
6	CHANTILLY DE 1 LITRO	UN	36
7	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 40 X 100M TAMANHO 30 X 100	UN	2
8	REFRIGERANTE 2 LT FARDO	FA	35
9	PAPEL DE ARROZ COMESTÍVEL PERSONALIZADO COM LOGO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FORMATO A3	UN	40
10	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS TIPO MARMITA MÉDIA PARA DISTRIBUIÇÃO	UN	600

5. Previsão da data em que deve ser assinada o instrumento contratual: O instrumento contratual deverá ser assinado imediatamente após a homologação do processo de contratação.

6. Estimativa Financeira: O valor total estimado da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

7. Responsável pelo orçamento: Flávio dos Santos Ribeiro – Secretário Municipal de Cultura

8. Forma de execução: A execução dar-se-á por meio de contratação direta (dispensa de licitação) ou processo licitatório, com fornecimento da apresentação conforme especificações técnicas.

9. Prazo projetado para pagamento: Os pagamentos serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a execução do mesmo, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

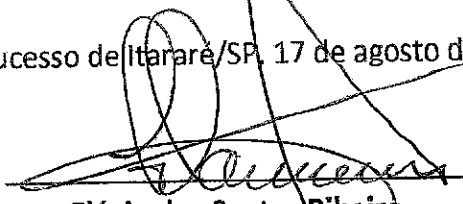


PREFEITURA DE
**BOM SUCESSO
DE ITARARÉ**

Juntos Por Uma Nova História
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRIZOLA Nº 70
CEP: 18475-200
CNPJ: 00.123.064/0001-01
FONE: (15) 3533-1152
WWW.BOMSUCCESSOITARARE.SP.GOV.BR/
f i o

Bom Sucesso de Itararé/SP, 17 de agosto de 2026.


Flávio dos Santos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
Coordenadoria Geral de Administração	
PROTOCOLO Nº <u>1386/2026</u>	
Data de Entrada <u>17/08/26</u>	
Visto: <u>Kadye</u>	

Rua Gregório Brizola nº. 70 – Tel. (15) 3533-1152

CEP 18475-200 - Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e insumos para a confecção e distribuição do bolo comemorativo do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Bom Sucesso de Itararé – SP.

2. JUSTIFICATIVA

Garantir o fornecimento tempestivo e com qualidade dos ingredientes indispensáveis para a elaboração do bolo comemorativo servido à comunidade e autoridades presentes nas solenidades oficiais do município no dia 27 de outubro de 2026.

3. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade vigente, com margem mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega;
- Os produtos perecíveis e embalagens devem estar lacrados, íntegros, sem amassados, ferrugens ou sinais de violação, obedecendo às normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura;
- O transporte dos itens que exigem refrigeração (ex: chantilly) deve ocorrer em temperatura adequada para assegurar a conservação física e sanitária dos insumos.
- O papel de arroz comestível deverá ser personalizado com os logotipos das secretarias municipais do município.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A entrega dos ingredientes deverá ser realizada com brevidade para possibilitar a confecção do bolo pela prefeitura municipal.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Cláusulas sujeitas à alteração de acordo com o objeto e condições particulares da contratação)

5.1. Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, a cada relatório de execução apresentado, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

II - Definitivamente, ao final do contrato, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e requisitos técnicos exigidos.



5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

5.3. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. Os serviços a serem executados serão fiscalizados por servidor designado pela Contratante, que receberá os serviços, emitindo seu aceite no relatório de execução mensal.

5.5. O relatório de execução dos serviços deverá ser apresentado junto com a nota fiscal.

5.6. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação dos serviços prestados no período.

5.7. Caso os serviços não sejam aprovados, a Contratada deverá, imediatamente, providenciar a readequação deles, acatando as determinações efetuadas pela Contratante, sem custo adicional.

5.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição integral e programada de gêneros alimentícios, ingredientes de confeitaria, descartáveis e insumos correlatos, em quantitativos e especificações técnicas adequados para assegurar a confecção, montagem, decoração e distribuição higiênico-sanitária do tradicional bolo comemorativo alusivo ao 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Bom Sucesso de Itararé – SP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida no Edital da futura licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

8. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

Posteriores: Disponibilidade orçamentária; emissão da nota de empenho; apresentação dos documentos de habilitação da empresa (CNPJ, certidões negativas, etc.).

9. DAS OBRIGAÇÕES



I – São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- g) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;
- h) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- i) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- k) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.



m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

n) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

o) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução dos serviços e cumprimento do contrato;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;

c) Pagar pontualmente à Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à Contratada será realizado, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas no período.



11.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

11.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

11.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas despesas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

11.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços contratados.

11.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.9. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

11.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

11.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

12.1. Será(ão) selecionado(s) e, conseqüentemente, contratado(s), o(s) licitante(s) que



apresentar(em) o melhor(es) preço(s) para os serviços licitados e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor da contratação será estimado R\$ 14.000

13.2. Passados 12 (doze) meses e, caso venha a ser prorrogado, o valor do contrato poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura do instrumento contratual, aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura.

Responsável pela elaboração do presente Termo de Referência:

Nome: Flávio dos Santos Ribeiro

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

Data: 17, de agosto de 2026

Assinatura: